

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO



EQUIPE TÉCNICA

- **ENGº JOAO CARLOS PEREIRA ANGELI**
- **ENGª GORETH MIRI SAKAI HOSHINO**
- **ENGº ARMINDO PEREIRA CABRAL FILHO**
 - **ENGº DEIVID MONTEIRO DA SILVA**
- **ADM. JOAO CARLOS ALVES DUARTE**
 - **JOAO MARCELINO SUBIRES**
- **DIORGILYS MATOS DOS SANTOS**
- **LUCAS ADRIANO DE SOUZA**

15/07/2015 – CÂMARA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA



1933

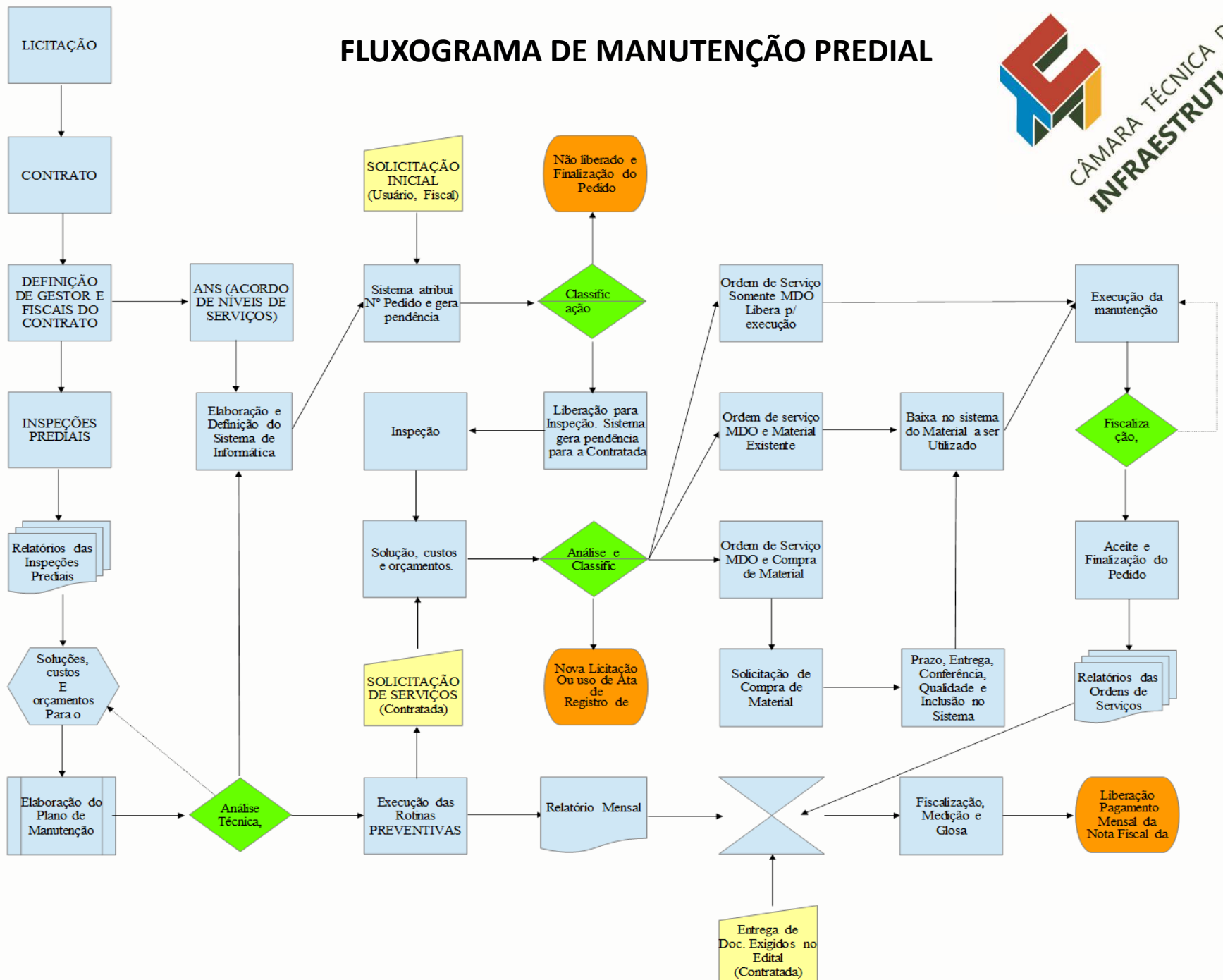
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO – PROPLAN
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ETAGAE

INFORMATIVO

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

- MANTER AS DEFINIÇÕES DO MANUAL DE CONTRATOS COM ALGUMAS ALTERAÇÕES
- ESTUDO DO FLUXOGRAMA DE MANUTENÇÃO
- DEFINIÇÃO DO PAPEL DO GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO
- COMPETÊNCIAS
- OUTRAS TAREFAS

FLUXOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL



GESTOR DO CONTRATO

Representante da UNIFESP especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Cabe ao Gestor, comunicar aos Fiscais Técnicos e Administrativos, com antecedência, sobre os períodos de sua ausência (Artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei da Lei 8.666/93 e Inciso I, § 2º do Artigo 31 da IN SLTI MPOG 02/2008 e suas alterações).

PERFIL DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato deve ser da área técnica, Engenheiro/Arquiteto/Técnico, podendo ser da Pró Reitoria de Planejamento ou do Corpo de Técnicos dos *Campi*.

Gestor do Contrato atestará a nota fiscal após os atestes do Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO



Nos contratos de Manutenção, a UNIFESP deverá designar um profissional da área para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, cuja competência consiste na aprovação das medições, relatórios mensais, emissão de pareceres e distribuir junto ao Preposto ou Lider/Encarregado dos serviços de manutenção as Ordens de Serviço que deverão ser atendidas auxiliando o Gestor do Contrato. (Inciso II, § 2º do Artigo 31 da IN SLTI MPOG 02/2008 e suas alterações).

PERFIL DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Fiscal Técnico do Contrato deve ser da área técnica, Engenheiro/Arquiteto/Técnico, podendo ser da Pró Reitoria de Planejamento ou do Corpo de Técnicos dos *Campi*.

O Fiscal Técnico tem a atribuição de aprovação das medições, relatórios, emissão de pareceres, controlar a execução das Ordens de Serviço e Materiais que foram empregados.

Fiscal Técnico do Contrato atestará a nota fiscal após os atestes do Fiscal Administrativo.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO



Compete a ele conhecer o teor do Contrato e seus eventuais aditivos a serem fiscalizados, inclusive as especificações contratadas. O exercício das atividades de fiscalização, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente, bem como zelar por uma adequada instrução processual, com as medições, relatórios, pareceres, guias de recolhimento pertencente à mão de obra, com a correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo.

PERFIL DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fiscal Administrativo do Contrato deve ser da Administração com o conhecimento de controlar e exigir guias de recolhimento de imposto, verificar e solicitar as certidões negativas, podendo ser da PROPLAN ou da Administração Central de cada Campus.

Verificar e juntar todos os documentos relativos à continuidade do processo.

Fiscal Técnico do Contrato atestará a nota fiscal após os atestes do Fiscal Administrativo.

COMPETÊNCIAS



Com as figuras do Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, atendendo a IN SLTI MPOG 02/2008 e suas alterações, não haverá a necessidade da figura do Gestor Substituto do Contrato.

O Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo tem a atribuição de verificar o Acordo de Níveis de Serviço – ANS, e aplicar a Glosa se necessário.

COMPETÊNCIAS

O Sistema SIASG/SICON: a Divisão de Contratos realiza as publicações na Imprensa Nacional, cadastra cronogramas físico-financeiros; cadastra e vincula o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo ao cronograma físico financeiro e gera as notas de lançamento dos contratos administrativos. O Fiscal Administrativo utiliza este sistema na funcionalidade “CONFIRMA MEDICAO/CONFERENCIA” para efetuar o ateste on-line das notas fiscais da Contratada, viabilizado somente quando houver cronograma físico-financeiro cadastrado (IN SLTI MPOG 01/2002).

OBRIGADO

APRESENTAÇÃO

Eng^o João Carlos Pereira Angeli